



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-140901
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026140901

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026140901

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-140901

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA, INFRAESTRUTURA, PROTEÇÃO ELÉTRICA E MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.

Método de disputa: Aberto

Critério de julgamento: menor preço

Regime: Menor preço global

Execução

Prazo de entrega 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra

Local de Entrega Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro - CEP:68250-000 - Óbidos-Pará

Valor global máximo previsto: R\$ 32.438,83 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e tres centavos)

Abertura da sessão pública

Data 03/11/2026 Horário de Início: 10:00h através do Portal Licitanet
www.licitanet.com.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-140901

Processo Administrativo nº 2026140901

Cadastro de Proposta: de 23/10/2026 ao dia 03/11/2026 às 08h00min.

Link: www.licitanet.com.br

Data da sessão: Dia 03 de Novembro de 2026 - horário de Brasília (DF).

Início Fase de Lances: Das 10h00min às 16h30min.

Critério de Julgamento: Menor preço por global

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA, por intermédio da sua Agente de Contratação, **MARIA LINA BENTES NOGUEIRA**, comunica aos interessados que fará realizar Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na sala de licitação da Câmara Municipal de Óbidos situado na Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro - CEP:68250-000 - Óbidos-Pará, podendo ser solicitado através do e-mail: cplicitacaocmo@gmail.com e disponível nos sites <https://cmobidos.pa.gov.br/portal-datransparencia/>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mural dos Jurisdicionados TCM PA e www.licitanet.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA, INFRAESTRUTURA, PROTEÇÃO ELÉTRICA E MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O Termo de Referência (**ANEXO I**) apresenta de forma detalhada as especificações e quantitativos necessários para o pleno atendimento da contratação hora realizada.

1.3. Em caso de divergência entre as informações constantes do sistema eletrônico e as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso e do Termo de Referência, observada a especificidade de cada documento.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no Portal em campo próprio, com o prazo de 02 (Dois) dias úteis após a data da publicação.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser anexados em papel timbrado, estar devidamente assinados, datados, possuir assinatura digital ou física, contendo dados de identificação e contatos do impetrante, as motivações possuir fundamentação legal e evidenciar a dúvida a ser elucidada.

2.3. As petições de impugnações apresentados por empresa deverão ser firmadas por sócio, ou pessoa designada para a administração da sociedade empresarial como procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar ou esclarecer o Edital) estar em papel oficial da empresa, devidamente datada e assinada e ponderar especificamente as cláusulas a serem supostamente reparadas com a devida fundamentação legal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitanet, por meio do sítio **www.licitanet.com.br**.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**PORTAL LICITANET**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal Licitanet poderão obter maiores informações na página **www.licitanet.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Contratação Direta.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Contratação Direta será conduzida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS com apoio técnico e operacional do Portal Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1.1. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

4.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal em campo próprio.

NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

4.1.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.1.5 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) e outras condições previstas na Lei 14.133/21.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

5.2. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal Licitanet www.licitanet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, especificações, marca, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta, **deverá estar em papel timbrado**, constando endereço, CNPJ, assinada, com todas as especificações descritas neste Aviso e no Termo de Referência ANEXO I.

5.2.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado.

5.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.4. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.2.5. Preço unitário e total dos itens, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, preferencialmente em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos bens fornecidos.

5.2.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5. A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º na Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- h) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** As empresas que apresentarem propostas com valores comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.
- 6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que estiver acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos humanos, materiais ou logísticos suficientes para executar a contento o objeto.
- 6.7.** Quando a planilha de preços apresentada não for suficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.** Contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (inciso II, Art. 59 da Lei 14.133/21).

7. FASE DE LANCES

- 7.1.** A partir das 10:00h, na data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será iniciada pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do global (lote).
 - 7.2.2.** O valor correspondente ao lote deverá ser composto da soma dos valores unitários que não deverão ultrapassar o valor máximo aceito por item conforme a planilha de valores anexa ao edital.
- 7.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente, por erro ou inexecutável, não serão aceitos cancelamentos de lances ofertados após a declaração de vencedor.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta consolidada, adequada ao último lance, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares.

8.4. A proposta consolidada deverá apresentar o **valor global ofertado**, discriminando os **valores unitários e totais de cada item que compõe o objeto**, de forma que seja possível verificar a composição do preço global.

8.5. Na análise da proposta consolidada, serão verificadas a compatibilidade e a exequibilidade dos preços unitários e do valor global ofertados, considerando os preços de referência obtidos na pesquisa de mercado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Os valores atribuídos aos itens deverão manter compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os parâmetros utilizados pela Administração para a estimativa da contratação, não sendo admitida a composição artificial dos preços com o objetivo de reduzir o valor global sem a correspondente demonstração de sua exequibilidade.

8.7. O **prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

8.12. O agente de contratação poderá, durante a disputa, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do procedimento, mediante comunicação eletrônica pelo sistema, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

8.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a executabilidade da proposta, sob pena de desclassificação quando não comprovada.

8.14. Poderão ser solicitados documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência e especificações, além de catálogos, folhetos, fichas técnicas, orçamentos e outros documentos pertinentes, quando necessários à análise da proposta.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances;

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação realizará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação e terá direito a impetrar recurso na fase pertinente.

10. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

10.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou outro documento que contenha foto;

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

10.4. Deverão ser enviadas todas as alterações contratuais ou a Consolidação respectiva.

11. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e que tenha CNAE pertinente ao objeto deste Aviso de Licitação e seus Anexos.

11.3. Prova de regularidade com as Fazendas:

11.3.1. Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

11.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e

11.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

11.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos praticados e previstos em Lei.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecimento anterior de equipamentos e/ou materiais de informática, rede ou infraestrutura de TI compatíveis com o objeto, em características e quantidades suficientes para demonstrar aptidão para o fornecimento pretendido.

13.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

13.3. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função, endereço, número de telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes;

13.4. O licitante disponibilizará sempre que solicitado, se necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas, empenhos e outros que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços para comprovação de veracidade sobre pena de desclassificação.

14. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

14.1. Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;

14.2. Declaração de Fato Impeditivo para licitar;

14.3. Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006;

14.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

14.5. Declaração de Idoneidade;

14.6. Declaração de Responsabilidade;

14.7. Às declarações que não estiverem como ANEXO deste Aviso deverão ser confeccionadas pelo licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

15. DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem da habilitação em nome e cnpj de uma única empresa licitante.

15.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

15.3. Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços Readequada em campo próprio conforme indicação no Portal(www.licitanet.com.br), no prazo da diligência para envio dos documentos solicitados pelo Agente de Contratação;

15.4. Documentos encaminhadas que estejam ilegíveis ou com conteúdo divergente do solicitado, impossibilitando a análise do agente público, serão considerados inválidos, e a licitante por consequência inabilitada.

15.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Ordenador de Despesas para ratificação do ato, e a Controladoria Interna para emissão de parecer;

16.2. Após Parecer Técnico o processo será adjudicado e homologado pelo Ordenador de Despesas para posterior contratação.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme avaliação da autoridade competente e observadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

17.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração;

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

17.5. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21, sua eficácia fica condicionada a sua publicação no PNCP na forma do art. 94 da Lei 14.133/21.

18. SANÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

18.1. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e)** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** as peculiaridades do caso concreto;
- h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- k)** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, ou qualquer conduta que comprometa o cumprimento das obrigações pactuadas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
- l)** As sanções aplicadas serão publicadas no sítio eletrônico oficial da Administração, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando aplicável.
- m)** A Contratada poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
 - a)** Tenha decorrido o prazo mínimo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade; e
 - b)** Tenha sido reparado integralmente o dano causado à Administração ou cumprido o compromisso firmado para reparação.
- n)** O pedido de reabilitação será analisado por meio de processo administrativo próprio, garantido o contraditório e ampla defesa.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2026, nas rubricas abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE:

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.17 – material de processamento de dados

4.4.90.52.35 – equip. de processamento de dados



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente;

21.2. O pagamento será efetivado de forma integral, conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato;

21.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares;

21.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias **contados do recebimento definitivo** dos bens.

21.5. No caso dos produtos não serem entregues em plena conformidade com Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as sanções previstas no item 18.

22. DAS GARANTIAS E NECESSIDADE DE AMOSTRA

22.1 Não haverá exigência de garantia de proposta, contratual ou apresentação de amostra para a presente contratação.

22.2 Quando necessária à comprovação do atendimento das especificações técnicas, poderá ser solicitada documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo, mediante diligência, observadas as condições previstas neste Aviso.

22.3 Se solicitado e não encaminhada as diligências referente aos itens as propostas poderão ser rejeitadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

23.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

23.3. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

23.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora do procedimento eletrônico em sistema de gestão da administração pública.

23.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.7. Todos os atos da sessão pública serão divulgados e armazenados na plataforma e lavrado na Ata do sistema eletrônico;

23.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO E ART. 68, VI, DA LEI 14.133.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LC Nº 123/2006

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PCD;

Óbidos/Pa, 20 de outubro de 2026.

RYLDER RIBEIRO
AFONSO:48960
616249

Assinado de forma
digital por RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:4896061624
9

RYLDER RIBEIRO AFONSO
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

MARIA LINA
BENTES
NOGUEIRA:
20652445268

Assinado de forma
digital por MARIA
LINA BENTES
NOGUEIRA:
20652445268

MARIA LINA BENTES NOGUEIRA
Agente de contratação
Portaria nº 07/2025



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. OBJETO

1.1.1. AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA, INFRAESTRUTURA, PROTEÇÃO ELÉTRICA E MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.

1.1.2. A presente contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento previsto no art. 72 da referida Lei e as disposições do §3º do art. 75, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.1.3. O procedimento será operacionalizado por meio da plataforma eletrônica LICITANET, em ambiente digital que assegure transparência, competitividade, rastreabilidade dos atos praticados, igualdade de condições entre os participantes e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

1.1.4. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET e nos demais meios oficiais utilizados pelo Município, observando-se os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

1.1.5. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

1.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o fornecimento integral do objeto e a compatibilidade entre os itens que o compõem.

1.2.2. A adoção do critério de menor preço global decorre da relação funcional existente entre os itens, que serão utilizados de forma integrada na modernização, adequação, organização e melhoria da infraestrutura



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, sendo necessária a compatibilidade entre equipamentos, acessórios, componentes de rede, cabeamento e demais materiais que integram a solução.

1.2.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, carga, descarga, logística, seguros e demais despesas inerentes à execução contratual.

1.2.4. A contratação de forma global também contribui para a racionalização dos procedimentos de fornecimento, recebimento, conferência e fiscalização, além de reduzir a necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos fornecedores para itens que serão empregados de forma integrada.

1.2.5. A aquisição por fornecedores distintos poderá aumentar a complexidade da gestão contratual, bem como dificultar a compatibilização entre determinados componentes e a identificação de responsabilidades em eventuais problemas relacionados ao funcionamento conjunto dos materiais.

1.2.6. O agrupamento dos itens não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que os bens possuem características compatíveis com o mercado e poderão ser fornecidos por empresas especializadas no ramo, preservando-se a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2.7. Dessa forma, considerando as características do objeto, a relação de complementaridade entre os itens e a necessidade de integração da solução, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “I”, DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado para os materiais objeto da contratação.

2.2. Para a formação dos preços referenciais, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo e consultas em sítios eletrônicos especializados, considerando as especificações, unidades e condições de fornecimento dos itens previstos neste Termo de Referência.

2.3. Os valores obtidos foram analisados e consolidados para definição dos preços unitários referenciais e do valor estimado da contratação, buscando refletir condições compatíveis com o mercado e evitar distorções nos valores estimados.

2.4. Os documentos que subsidiaram a pesquisa e os respectivos preços unitários encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

2.5. O valor estimado da contratação corresponde à soma dos quantitativos previstos para cada item, multiplicados pelos respectivos preços unitários referenciais, conforme planilha abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ROTEADOR DE REDE COM FUNÇÃO DE FIREWALL <i>Especificação: Equipado com, no mínimo, 5 portas Gigabit Ethernet RJ45, processador de múltiplos núcleos, suporte a gerenciamento e configuração de rede, recursos de firewall, NAT, DHCP e VPN, controle de banda/QoS e gerenciamento de tráfego de rede, com características técnicas compatíveis ou superiores às do modelo MikroTik RB750Gr3 hEX, utilizado exclusivamente como referência técnica, admitindo-se equipamentos de outras marcas e modelos que atendam integralmente às especificações estabelecidas</i>	UND.	01	R\$ 1.409,637	R\$ 1.409,637
2	SWITCH GERENCIÁVEL <i>Especificação: Com no mínimo, 24 portas Gigabit Ethernet RJ45 e, no mínimo, 4 interfaces/slots SFP para conexão de fibra óptica, com recursos de gerenciamento e configuração de rede, suporte a VLAN, QoS, controle de tráfego e recursos de segurança. Características técnicas compatíveis ou superiores às do modelo TP-Link JetStream TL-SG2428P, utilizado exclusivamente como referência técnica, admitindo-se equipamentos de outras marcas e modelos que atendam integralmente às especificações estabelecidas.</i>	UND.	01	R\$ 3.084,475	R\$ 3.084,475
3	ACCESS POINT CORPORATIVO <i>Especificação: Com tecnologia Wi-Fi 6 ou superior, padrão IEEE 802.11ax, operação em bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, com velocidade de transmissão compatível com a categoria AX1800 ou superior, suporte a múltiplos usuários simultâneos, gerenciamento centralizado, roaming, formação de rede Mesh, recursos de segurança e autenticação, e compatibilidade com alimentação elétrica por PoE. Características técnicas compatíveis ou superiores às do modelo TP-Link Omada EAP610, utilizado exclusivamente como referência técnica, admitindo-se equipamentos de outras marcas e modelos que atendam integralmente às especificações estabelecidas.</i>	UND.	03	R\$ 2.528,162	R\$ 7.584,49
4	RACK FECHADO DE PAREDE <i>Especificação: Padrão 19", capacidade mínima de 12U e profundidade mínima de 570 mm, com porta frontal em vidro temperado e fechadura com chave.</i>	UND.	01	R\$ 1.475,893	R\$1.475,893
5	NOBREAK SENOIDAL <i>Especificação: Tecnologia interativa, potência mínima de 1500 VA, bivolt e proteção contra surtos</i>	UND.	01	R\$ 3.441,417	R\$ 3.441,42



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

	elétricos, compatível com os equipamentos de rede instalados no rack.				
6	MONITOR LED/LCD Especificação: Tamanho mínimo de 23,8 polegadas, tela plana, resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels, proporção 16:9, painel IPS ou tecnologia equivalente, taxa de atualização mínima de 120 Hz, tempo de resposta de até 5 ms, brilho mínimo de 250 cd/m², ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical, conexão HDMI, alimentação bivolt ou fonte de alimentação compatível com a rede elétrica brasileira, acompanhado de suporte/base para mesa e cabos necessários ao funcionamento	UND.	01	R\$ 2.007,855	R\$ 2.007,855
7	HUB USB Especificação: Com no mínimo 4 portas USB, padrão USB 3.0 ou superior, compatível com computadores e notebooks, com taxa de transferência de dados de até 5 Gbps ou superior, conexão ao computador por cabo USB, compatível com sistemas operacionais Windows e demais sistemas que suportem o padrão USB, plug and play, dispensando instalação de drivers adicionais para funcionamento básico.	UND.	01	R\$ 204,233	R\$ 204,233
8	CABO DE REDE UTP Especificação: Categoria 6, constituído por condutores de cobre eletrolítico maciço, 100% cobre , bitola entre 23 e 24 AWG, com 4 pares trançados, comprimento de 305 metros por caixa, adequado para transmissão de dados em redes Ethernet, com desempenho compatível com a categoria Cat.6 e atendimento às normas técnicas aplicáveis, com certificação/homologação da ANATEL, quando exigível. Características técnicas compatíveis ou superiores às do cabo Furukawa SohoPlus, utilizado exclusivamente como referência técnica, admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.	CAIXA	02	R\$ 1.879,568	R\$ 3.759,14
9	PATCH PANEL CATEGORIA 6 Especificação: Padrão 19", Altura de 1U, com mínimo de 24 portas RJ45, compatível com cabeamento Cat6 e padrões de terminação T568A/T568B.	UND.	01	R\$ 2.178,525	R\$ 2.178,525
10	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS Especificação: Para rack padrão 19", altura de 1U, com tampa frontal, destinado ao gerenciamento e organização dos cabos.	UND.	02	R\$ 103,143	R\$ 206,29
11	PATCH CORD CATEGORIA 6 1M Especificação: Pré-montado de fábrica, com conectores RJ45 macho em ambas as extremidades, confeccionado com condutores de cobre,	UND.	24		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

	compatível com redes Ethernet Gigabit, com comprimento de 1,0 metro, conforme demanda, nas cores azul, amarelo e vermelho, com acabamento e construção adequados para utilização em racks e pontos de rede, atendendo às normas técnicas aplicáveis à categoria Cat.6.			R\$ 63,687	R\$ 1.528,49
12	PATCH CORD CATEGORIA 6, 2,5M Especificação: Pré-montado de fábrica, com conectores RJ45 macho em ambas as extremidades, condutores em cobre e boot (protetor) injetado de fábrica, com comprimento de 2,5 metros, conforme demanda, compatível com redes Ethernet Gigabit e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à categoria Cat.6.	UND.	20	R\$ 81,553	R\$ 1.631,06
13	MÓDULOS KEYSTONE RJ45 + ESPELHO Especificação: Fêmea categoria 6 e espelho 4x2 compatível, com mínimo de 2 posições, adequado para instalação em tomadas de parede e compatível com cabeamento Cat6.	KIT	20	R\$ 82,563	R\$ 1.651,26
14	CONECTORES RJ45 MACHO Especificação: Categoria 6, compatíveis com cabos UTP Cat6, acompanhados de capas tipo boot para proteção dos conectores.	UND.	50	R\$ 8,500	R\$ 425,00
15	KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK 19" Especificação: Contendo 50 porcas gaiola M5 e 50 parafusos M5 x 12 mm, compatíveis com rack padrão 19" de furação quadrada. As peças deverão ser novas, de aço e possuir acabamento adequado à proteção contra corrosão.	KIT	01	R\$ 62,313	R\$ 62,31
16	ROLO FITA ORGANIZADOR DE CABOS EM VELCRO 5M Especificação: Tira de velcro reutilizável, com fechamento ajustável, destinada à organização e agrupamento de cabos em infraestrutura de rede e rack.	ROLO	02	R\$ 44,530	R\$ 89,06
17	ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS Especificação: Anilha para identificação de cabos, com numeração visível, compatível com cabos de rede e demais cabos utilizados em infraestrutura de rack., pacote com 100 peças	PACOTE	01	R\$ 40,900	R\$ 40,900
18	INJETOR POE Especificação: Injetor PoE Gigabit Ethernet, com alimentação elétrica de entrada de 100 a 240 Vca, 50/60 Hz, saída em corrente contínua de aproximadamente 52 Vcc, potência de saída de, no mínimo, 30 W, 1 porta Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T para conexão de rede e alimentação do equipamento, compatível com o padrão e/ou sistema de alimentação PoE requerido pelo Access Point especificado, com proteção elétrica adequada e temperatura de operação compatível com o ambiente de instalação.	UND.	03	R\$ 372,910	R\$ 1.118,73



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

19	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19 Especificação: <i>Com mínimo de 8 tomadas, corrente nominal de 10 A, padrão de plugues e tomadas conforme ABNT NBR 14136, com proteção por disjuntor.</i>	UND.	01	R\$ 250,22	R\$ 250,22
20	BANDEJA FIXA PARA RACK PADRÃO 19 Especificação: <i>Altura de 1U e profundidade mínima de 300 mm, adequada para acomodação dos equipamentos previstos.</i>	UND.	01	R\$ 196,295	R\$ 196,295
21	EXTENSÃO ELÉTRICA Especificação: <i>Comprimento mínimo de 5 metros, cabo flexível, tensão nominal de até 250 V, corrente nominal mínima de 10 A, plugue e tomada no padrão brasileiro NBR 14136, com aterramento (2P+T), confeccionada em material isolante e resistente, adequada para uso em equipamentos eletroeletrônicos, devendo atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.</i>	UND.	02	R\$ 46,780	R\$ 93,56

2.6. A contratação terá vigência a partir da data de sua formalização até **31 de dezembro de 2026**, abrangendo o período necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.438,83 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) conforme custos unitários médios apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização, adequação, organização e aprimoramento da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Óbidos/PA, considerando a importância dos recursos tecnológicos para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da instituição.

3.3. A infraestrutura de Tecnologia da Informação constitui elemento essencial para o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal, sendo utilizada para acesso e compartilhamento de informações, comunicação institucional, utilização de sistemas corporativos, armazenamento e processamento de dados, bem como para a realização das atividades administrativas e legislativas.

3.4. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de rede, informática, infraestrutura, proteção elétrica, materiais de cabeamento estruturado e demais componentes destinados à ampliação, organização e melhoria da infraestrutura tecnológica existente. A disponibilidade desses



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

materiais contribui para a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos, melhoria da conectividade e organização física da infraestrutura, bem como para a redução de riscos decorrentes de instalações inadequadas ou insuficientes.

3.5. A aquisição de equipamentos e materiais de infraestrutura permitirá a atualização e ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis, possibilitando melhores condições para o funcionamento da rede de dados, dos equipamentos de informática e dos sistemas utilizados pela Câmara, além de proporcionar maior organização do cabeamento, adequada acomodação dos equipamentos em racks, identificação das conexões e proteção contra oscilações e demais ocorrências elétricas.

3.6. A aquisição também se mostra necessária para proporcionar maior confiabilidade, segurança e continuidade aos serviços de Tecnologia da Informação, reduzindo a ocorrência de interrupções decorrentes de equipamentos inadequados, instalações deficientes ou ausência de componentes necessários à manutenção e expansão da infraestrutura. A organização e padronização dos componentes de rede e cabeamento contribuem, ainda, para facilitar a identificação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos e conexões.

3.7. Dessa forma, a contratação visa assegurar condições adequadas para o funcionamento e aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Óbidos/PA, proporcionando suporte às atividades legislativas e administrativas, promovendo maior eficiência operacional, organização, segurança e continuidade dos serviços, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 6º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação tem como resultado pretendido a melhoria e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Óbidos/PA, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais adequados às necessidades dos setores administrativos e legislativos. Busca-se assegurar maior qualidade, estabilidade e continuidade dos serviços de rede, informática, bem como proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

4.2. Pretende-se, ainda, aprimorar a conectividade e a organização da infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, melhorar o desempenho e a disponibilidade dos equipamentos de informática e recursos audiovisuais, além de ampliar a proteção dos equipamentos contra oscilações e demais instabilidades elétricas. Com isso, espera-se reduzir falhas, interrupções e indisponibilidades, aumentar a confiabilidade dos recursos tecnológicos e proporcionar maior eficiência na execução das atividades administrativas e legislativas.

4.3. A aquisição também deverá contribuir para melhores condições técnicas para a realização das sessões plenárias, reuniões, eventos, transmissões e demais atividades que dependam de recursos tecnológicos, assegurando uma infraestrutura compatível com as demandas atuais da Câmara Municipal e com a continuidade dos serviços prestados à população.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os bens deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura de Tecnologia da Informação existente na Câmara Municipal de Óbidos/PA, quando aplicável.

5.3. Os produtos deverão apresentar qualidade, funcionalidade e desempenho compatíveis com suas respectivas finalidades, observadas as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

5.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

5.5. A entrega deverá ocorrer nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionada e protegida contra danos decorrentes do transporte.

6. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados à modernização, adequação, organização, ampliação e manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Óbidos/PA, abrangendo recursos de rede, informática, infraestrutura física, proteção elétrica e cabeamento estruturado.

6.2. Os bens a serem adquiridos serão utilizados de forma integrada, de acordo com as necessidades institucionais, possibilitando a implantação e/ou adequação de pontos de rede, a organização e acomodação dos equipamentos, a conexão e distribuição de dados, a proteção dos equipamentos contra ocorrências elétricas, bem como a disponibilização de recursos tecnológicos necessários às atividades administrativas e legislativas.

6.3. A solução contempla equipamentos de informática destinados ao processamento e ao desenvolvimento das atividades dos servidores; equipamentos e acessórios de rede destinados à conectividade e à distribuição de dados; materiais de cabeamento estruturado necessários à instalação e interligação dos pontos de rede; componentes para rack destinados à fixação, organização e identificação dos equipamentos e cabos; e dispositivos de proteção elétrica destinados a proporcionar maior segurança aos equipamentos utilizados no suporte das atividades institucionais.

6.4. A aquisição dos materiais e equipamentos relacionados à infraestrutura tecnológica permitirá maior compatibilidade entre os componentes, melhor organização das instalações, facilidade de manutenção e melhores condições para futuras ampliações da infraestrutura, observadas as características técnicas e as necessidades da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

6.5. Para fins de descrição dos equipamentos e materiais, poderão ser mencionadas marcas e modelos como referência, com a finalidade de facilitar a identificação das características técnicas, dos padrões de qualidade, da funcionalidade e do desempenho pretendidos pela Administração. A indicação possui caráter exclusivamente referencial e deverá estar fundamentada na necessidade de melhor caracterização dos objetos, não implicando preferência ou exclusividade de fabricante. Serão admitidos equipamentos de outras marcas e modelos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que sua compatibilidade e equivalência sejam verificáveis por critérios objetivos, preservando-se a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.6. A solução deverá contemplar bens novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e com a infraestrutura existente, observadas as especificações técnicas definidas no instrumento de contratação, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, instalação, manutenção e utilização dos equipamentos e materiais adquiridos.

6.7. Considerando a natureza e a finalidade dos itens que compõem a solução, opta-se pela aquisição de **FORMA GLOBAL**, tendo em vista que os equipamentos e materiais possuem relação de complementaridade e serão empregados conjuntamente na organização, ampliação e adequação da infraestrutura de Tecnologia da Informação. A aquisição conjunta favorece a padronização dos componentes, a compatibilidade entre os materiais, a integração da solução e a racionalização das etapas de fornecimento, recebimento, conferência, instalação e manutenção.

6.8. A opção pela aquisição global também proporciona maior eficiência na gestão contratual, evitando a necessidade de acompanhamento e coordenação de múltiplos fornecedores para itens que serão utilizados de forma integrada. O parcelamento, embora possível em determinadas situações, poderia aumentar a complexidade administrativa, dificultar a compatibilização dos componentes e ocasionar maior dificuldade na identificação de responsabilidades em eventuais problemas relacionados à instalação ou ao funcionamento conjunto dos materiais.

6.9. Dessa forma, a escolha pela aquisição global não decorre de mera conveniência administrativa, mas da avaliação de que, para o presente objeto, a contratação conjunta atende de forma mais adequada ao interesse público, ao proporcionar maior integração, padronização, eficiência na gestão e melhores condições para o funcionamento e a manutenção da infraestrutura tecnológica, sem prejuízo da observância da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

6.10. Dessa forma, a solução como um todo busca disponibilizar uma infraestrutura tecnológica organizada, funcional, segura e compatível com as demandas da Câmara Municipal de Óbidos/PA, proporcionando suporte adequado às atividades administrativas e legislativas e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços institucionais.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

7.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

7.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais nas quantidades e especificações estabelecidas no instrumento de contratação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

7.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às características e requisitos técnicos estabelecidos na contratação, devendo ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e, quando aplicável, com os demais componentes da infraestrutura existente.

7.4. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada no local indicado pela Câmara Municipal de Óbidos/PA, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

7.5. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, salvo condições expressamente previstas no instrumento contratual.

7.6. O recebimento dos bens será realizado de forma provisória, para conferência das quantidades, características e condições aparentes dos produtos, e posteriormente de forma definitiva, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, vícios ou em quantidade diversa da contratada, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação dos itens, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

7.8. A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos e materiais que possuam garantia legal ou contratual, responsabilizando-se pela substituição ou reparação de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.9. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Óbidos/PA, a quem competirá acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens e registrar eventuais ocorrências, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada.

7.10. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no instrumento de contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

7.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7.12. A execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

8. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotará ou solicitará as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou desconformidades, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

8.4. A CONTRATADA deverá substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, danos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

8.5. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo a fiscalização capaz de afastar ou reduzir essa responsabilidade.

8.6. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

8.7. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos que permitam o registro e a comprovação da comunicação.

8.8. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do contrato.

8.9. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à apresentação da documentação necessária à regular liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

9. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021).

9.1. A entrega dos bens deverá ocorrer na Câmara Municipal de Óbidos/PA, situada na Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro, CEP 68.250-000, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

9.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de utilização, acompanhados, quando cabível, dos respectivos manuais, acessórios e demais documentos necessários à sua utilização.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar da integridade dos materiais e de sua compatibilidade aparente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da requisitada ou que apresentem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades poderão ser recusados pela Administração.

9.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade.

10. ENCARGOS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, c/c arts. 115 a 121 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou documento equivalente.

10.1.2. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

10.1.3. Entregar os materiais no local e prazo estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

10.1.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de desconformidade, defeito, avaria ou qualquer outra irregularidade, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

10.1.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

10.1.6. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando as informações necessárias à regular liquidação da despesa.

10.1.7. Fornecer à Administração, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

10.1.8. Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento.

10.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.11. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou documento equivalente e na legislação aplicável.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente.

10.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto.

10.2.3. Receber, conferir e avaliar os materiais entregues, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

10.2.5. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas para a liquidação da despesa.

10.2.6. Efetuar o pagamento devido, observados os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

10.2.8. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e necessárias à adequada execução da contratação.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 72 e 75 da referida Lei e da regulamentação aplicável.

11.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o conjunto do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

11.3. A disputa será realizada por meio da plataforma eletrônica adotada pela Administração, conforme as condições e prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Após o encerramento da etapa competitiva, será analisada a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração e ao atendimento das especificações técnicas e demais condições exigidas.

11.5. O fornecedor cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas para a contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.6. A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à verificação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigíveis, observada a proporcionalidade em relação ao objeto da contratação.

11.7. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos apresentados, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

11.8. Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicáveis.

11.9. A proposta que não atender às especificações estabelecidas, apresentar preço incompatível com os valores estimados ou não cumprir as demais condições exigidas poderá ser desclassificada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.10. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, o procedimento seguirá para a autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘G’, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, conforme conferência e atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável.

12.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observados os quantitativos e valores constantes da proposta contratada.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos quantitativos e dos valores devidos.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização e reapresentação do documento.

12.6. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.7. Não será realizado pagamento antecipado ou referente a materiais não entregues ou não aceitos pela Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 18º, § 1º, VIII, e ao art. 40, § 2º da Lei 14.133/21)

13.1. A contratação será custeada por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Óbidos/PA, a serem indicadas e confirmadas oportunamente, previamente à formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2. A despesa decorrente da contratação deverá ser compatível com a Lei Orçamentária Anual e com os demais instrumentos de planejamento aplicáveis, observadas as classificações orçamentárias correspondentes à natureza das despesas a serem realizadas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
Projeto Atividade	Classificação Econômica



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

0101.010310014.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	4.4.90.52.35 – equip. de processamento de dados 3.3.90.30.17 – material de processamento de dados 3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico
--	---

Óbidos – Pará, 04 de setembro de 2026.

TÁTIA FABRINE DE SOUZA BELLO

Secretária Geral da CMO
Portaria 119/2021



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06**

**ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2026140901**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimentos dos bens, objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº __/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO E VALIDADE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Valor total po extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assimcomo despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas ou eletrônica)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7.xxxxxx-2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO E ART.
68, VI, DA LEI 14.133.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que:

☐ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

☐ emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

..... de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06**

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA SOB O Nº xxxxxxxxxxxxx

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº____, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7.xxxxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DA LC Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

☐ **MICROEMPRESA – ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Encontra-se enquadrada na condição acima indicada, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, e que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela referida Lei Complementar, no âmbito da presente **Dispensa Eletrônica**.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a exercer os direitos e benefícios previstos na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e nº CPF do declarante



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA 7.2026-XXXX
CONTRATO Nº 2XXXXXXX**

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICIPIO DE ÓBIDOS, POR
INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Óbidos, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, CNPJ-MF, Nº 04.541.306/0001-06 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RYLLDER RIBEIRO AFONSO, Presidente, e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA, INFRAESTRUTURA, PROTEÇÃO ELÉTRICA E MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 7.2026-XXXXX, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

4.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais nas quantidades e especificações estabelecidas no instrumento de contratação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

4.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às características e requisitos técnicos estabelecidos na contratação, devendo ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e, quando aplicável, com os demais componentes da infraestrutura existente.

4.4. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada no local indicado pela Câmara Municipal de Óbidos/PA, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

4.5. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, salvo condições expressamente previstas no instrumento contratual.

4.6. O recebimento dos bens será realizado de forma provisória, para conferência das quantidades, características e condições aparentes dos produtos, e posteriormente de forma definitiva, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, vícios ou em quantidade diversa da contratada, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação dos itens, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

4.8. A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos e materiais que possuam garantia legal ou contratual, responsabilizando-se pela substituição ou reparação de produtos que apresentem defeitos de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

fabricação ou falhas cobertas pela garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.9. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Óbidos/PA, a quem competirá acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens e registrar eventuais ocorrências, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada.

4.10. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no instrumento de contratação.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

4.12. A execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até XXXX de XXXI de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

I – Fornecer os materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas ou referências, quando aplicáveis, e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

II – Entregar os materiais no local e no prazo estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento;

III – Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para a entrega, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE;

V – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas, observado o prazo fixado pela CONTRATANTE e as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

VII – Emitir a Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando os requisitos necessários à regular liquidação da despesa;

VIII – Quando exigível e não for possível a verificação por meio dos sistemas oficiais disponíveis, apresentar, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação aplicável;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

IX – Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação direta;

X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

XI – Cumprir, durante a execução da contratação, quando aplicável, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XII – Comprovar, quando solicitado pelo fisco

XIII – Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado a que venha a ter acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável;

XIV – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável;

XV – Responder pelos custos decorrentes de sua atuação na execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por despesas l ou gestor do contrato, o cumprimento das reservas de cargos previstas na legislação aplicável;

que sejam de obrigação da CONTRATADA;

XVI – Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I – Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para atuar na execução do objeto, durante a vigência da contratação, nas hipóteses vedadas pela legislação aplicável;

II – Veicular publicidade acerca deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa, para fins de pagamento pelo CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos bens e do atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, mediante **transferência bancária ou ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA**, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais à liquidação da despesa, tais como:

- a)** a data de emissão;
- b)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- c)** o período correspondente à execução do objeto, quando aplicável;
- d)** o valor a pagar; e
- e)** eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que seja emitida Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato correspondente ao objeto efetivamente fornecido e aceito pela Administração.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete ônus para o CONTRATANTE.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e demais documentos necessários à verificação das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

10.7. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; e
- b)** identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive ocorrências impeditivas indiretas, quando cabível.

10.8. Constatada eventual situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente enquanto não houver decisão pela extinção da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.11. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou planilha de preços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação da comprovação de sua condição de optante, quando exigível.

10.13. Não será realizado pagamento antecipado ou relativo a materiais não entregues ou não aceitos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de ÓBIDOS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÓBIDOS- PA, XXXXX de XXXXX de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ(MF) 04.541.306/0001-06
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06**

ANEXO VII

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao 63, IV, na fase de habilitação, combinado com o art. 92, XVII, quanto à obrigação contratual.

.

....., ... de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA